


**1ª AUDIÉNCIA PÚBLICA**

## PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE CIANORTE-PR

Apresentação do Plano de Mobilidade Urbana e dos projetos realizados e em andamento pela PROENCE / DIRETRAN

DATA: 13 de abril de 2023  
HORÁRIO: 19h30  
LOCAL: Câmara Municipal

A apresentação de sugestões por escrito poderão ser enviadas para o e-mail [transito@cianorte.pr.gov.br](mailto:transito@cianorte.pr.gov.br) até 5 dias antes do evento.

**PREFEITURA DE CIANORTE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
LICITAÇÕES  
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000  
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2022-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Municipio de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 007.100.699-01, e de outro lado a empresa **REAÇÃO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 09.518.207/0001-27, e-mail:[aglgirotto@uol.com.br](mailto:aglgirotto@uol.com.br), Tel: +44-3244-6552, situada na rua Joana Barboni Bolagnese, nº 500, CEP nº 87.140-000, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **JULIANA GHIROTO**, inscrito no CPF sob nº 008.719.809-67, e portadora do RG sob nº 8.624.358-0, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 187/2022 de 12/12/2022, identificador nº 2730 na Modalidade de Pregão Presencial N° 108/2022-PMJ.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Novo prazo para conclusão de trâmites de pagamento até **30/03/2023**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE DE VALORES

As partes pactuam o acréscimo de 13,31%, referente a R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais) ao valor total do contrato **187/2022**.

#### CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato inicial de 12 de dezembro de 2022 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 10 de março de 2023.

<b>ROBISON PEDROSO DA SILVA</b> PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	<b>REAÇÃO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME</b> JULIANA GHIROTO CONTRATADO
----------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------

#### TESTEMUNHAS:

Eder A. M. Marques  
CPF: 087.719.649-40

Josué Vieira dos Santos  
CPF: 815.473.319-68

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
LICITAÇÕES  
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000  
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20



### AVISO DE EDITAL

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 027/2023-PMJ

TIPO: Menor Preço, por item

Natureza: Registro de Preços

O Município de Jussara, Paraná, torna Público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, no dia **18 de abril de 2023**, às 09:00hr, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para registro de preços, conforme abaixo relacionado:

**OBJETO:** futura e eventual aquisição de produtos de lavanderia hospitalar, que serão utilizados pelo setor da saúde; produtos de limpeza automotiva, que servirão para manutenção dos veículos da frota municipal; e produtos de limpeza pesada, destinados a todos os setores públicos.

**Valor total máximo da proposta:** R\$ 148.116,10 (cento e quarenta e oito mil, cento e dezesseis reais e dez centavos).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs à 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A referida edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, ou ainda pelo site [www.jussara.pr.gov.br](http://www.jussara.pr.gov.br), link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou e-mail: [licitacao@jussara.pr.gov.br](mailto:licitacao@jussara.pr.gov.br).

Jussara, 30 de março de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
LICITAÇÕES  
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000  
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2022

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Municipio de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel nº 320, na cidade de Jussara, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-MG e CPF nº 007.100.699-01 e de outro lado a empresa **MAX CASTAS.COM LTDA**, CNPJ nº 41.651.458/0001-98, situada na Rua das azaleias, nº 2033, CEP nº 87.060-022, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **JOSE ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS**, inscrito no CPF sob nº 451.615.269-04, e portador do RG sob nº 3.468.297-6, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato N° 139/2022 de 26/10/2022, identificador nº 2642 na Modalidade de Pregão Presencial N° 64/2021-PMJ.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogando- se pelo período de 30/03/2023 a 30/07/2023

#### CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato inicial de 26 de outubro de 2022 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 30 de março de 2023.

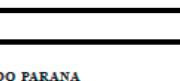
<b>ROBISON PEDROSO DA SILVA</b> PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	<b>MAX CASTAS.COM LTDA</b> JOSE ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS CONTRATADO
----------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

#### Testemunhas:

Josué Vieira dos Santos  
RG: 8.213.882-0

Regina Rinaldi Silva  
CPF: 045.091.359-71

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
LICITAÇÕES  
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000  
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20



### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de março de 2023.

**CONTRATANTE:** Município de São Manoel do Pará, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50.

**CONTRATADA:** CENTRO DE EDUCAÇÃO E EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.10.539.0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Bairro Alto da Glória, CEP: 80.030-180, Telefone: (41) 3313-4300, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

**ORIGEM:** PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° 30/2020 - PMSP e CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 037/2020 - PMSP.

**OBJETO:** O presente termo tem como objeto alterar as seguintes cláusulas do contrato original:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Da Cláusula Quinta - Do Valor e Forma de Pagamento: "O valor original do contrato será acrescido em R\$ 53.225,70 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos). Desse modo, o valor global do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 037/2020 - PMSP que era de R\$ 532.257,00 (quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), passa a ter o valor de R\$ 585.483,38 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos). Permanecendo a taxa em 2,2%," conforme contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Da Cláusula Oitava - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes dessa licitação correrão a conta dos recursos orçamentários do Município de São Manoel do Pará, através dos recursos da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente através da Lei Orçamentária sob n.º 31/2022 de 20/11/2022, que decorem das seguintes dotações orçamentárias:

03.002.04.122.00012.007.3.39.390.250  
03.002.34.131.00012.008.3.39.390.285  
03.004.04.122.00012.009.3.39.390.330  
06.001.1.23.65.00032.017.3.39.390.800  
06.001.1.23.65.00032.016.3.39.390.675  
06.002.1.23.65.00032.013.3.39.390.990  
07.001.08.244.00042.025.3.39.391.260  
08.001.20.605.00052.028.3.39.391.405  
09.001.22.65.00062.029.3.39.391.445  
10.001.10.301.00072.033.3.39.391.645  
11.001.18.54.00082.037.3.39.391.905  
12.001.27.812.00102.039.3.39.391.980  
12.002.13.92.00102.040.3.39.392.040

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Da Cláusula Décima Primeira - Da Vigência: "As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência por 03 (três) meses, de 01/04/2023 a 30/06/2023, permanecendo os mesmos valores originais com ressalva no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, 1<sup>º</sup>, 2<sup>º</sup>, 3<sup>º</sup>, 4<sup>º</sup>, 5<sup>º</sup> e 6<sup>º</sup> Termo Aditivo.

**FORO:** Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

**SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**  
ASSOCIADO AO CONSELHO PÚBLICO CISPAR  
RUA SÃO JANUÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751  
CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: [licitacao@saamaoeloparana.com.br](mailto:licitacao@saamaoeloparana.com.br)  
CNPJ: 80.909.617/0001-63

### EXTRATO DO CONTRATO N° 6/2023

**LICITAÇÃO N° 7/2023 - PREGÃO N° 4/2023**

**CONTRATANTE:** SAMAE DE JAPURÁ

**CONTRATADO:** Raj Indústria e Pavimentações Ltda - CNPJ 25.244.319/0001-93

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para fornecimento de asfalto frio ensacado – CBUQ (sacos de 25 kg) e asfalto – CBUQ, fornecido a granel (tonelada) para uso do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAPURÁ - SAMAE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 67.140,00 (Sessenta e Sete Mil, Cento e Quarenta Reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **365 dias (Trezentos e Sessenta e cinco dias)**, contados da data de assinatura do contrato.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Av. Indianópolis, 1.035, centro CEP: 87215-000  
Telefone: (44) 3644-1283 e-mail: [div.social@samaneoldoparana.pr.gov.br](mailto:div.social@samaneoldoparana.pr.gov.br)

São Manoel do Paraná - PR

#### ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL N° 01/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 16/2010; Lei Municipal 009/2023 e Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pelas Leis Municipais 016/2010 e 015/2013 e Resolução n° 002/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Manoel do Paraná, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalizado pelo Ministério Público em toda etapa do certame.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:  
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pelas Leis Municipais 16/2010 e 015/2013 e Resolução n° 002/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Manoel do Paraná, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalizado pelo Ministério Público em toda etapa do certame.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio, universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2024;

1.3. Obedecendo os dispostos da lei municipal 015/2013 - "Art. 32. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio direto, secreto e não obrigatório, pela população local".

1

1.4. Os eleitores deverão apresentar título de eleitor no ato na votação.  
1.5. A lista dos nomes dos eleitores deverá ser solicitada ao Cartório Eleitoral de Cianorte, bem como a urna eletrônica.

1.6. Assembleia para procedimento de data de início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

#### DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida, recondução por novos processos de escolha;

2.2. Cabe esse membro do Conselho Tutelar, apesar de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. únicoº, §9º, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidas por este Diploma, assim como pelas Leis Municipais 16/2010 e 015/2013;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Manoel do Paraná visa preencher os 05 (cinco) vagas existentes do colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 57, inciso II, da Resolução nº 231, DE 28 de dezembro de 2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de Chapas ou qualquer vinculação política.

#### DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 28 da Lei Municipal 16/2010, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

2

a) Idoneidade moral, comprovada através de certidões negativas das Varas Cíveis e Criminais, Juizado Especial Civil e Criminal, Cartório Distribuidor da Comarca de Cianorte.  
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;  
c) Comprovante de que reside no município há mais de 02 (dois) anos, informando o endereço da residência e do trabalho, bem como telefones e e-mail para contato;  
d) Comprovar estar no gozo de seus direitos políticos, através de certidão da justiça eleitoral;  
e) Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio;  
f) Possuir Carteira Nacional de Habilitação para condução de veículo automotor, na mesma categoria "B";  
g) Comprovar conhecimentos básicos de computação através de certificados ou matrícula e frequência junta à escola de computação;

h) O Conselheiro Tutelar eleito não poderá exercer mandato eleito, cargo em comissão ou função gratificada na Administração direta e indireta federal, estadual e municipal. No ato da inscrição, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso, por escrito, de RENUNCIAR ao cargo comissionado ou eleito, antes da POSSE, se estiver exercendo tais funções;

i) Apresentar Certificado de participação em curso, seminário, palestras, referentes a temas do Estatuto da Criança e do Adolescente ou comprovando atividade laboral com crianças e adolescentes;

j) Apresentar atestado médico comprovatório de pleno gozo de saúde física e mental;

k) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

l) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da inscrição da candidatura.

#### DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades durante o horário previsto no art. 29, 30 e 31 da Lei Municipal nº 015/2013 para o

3

funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento corresponderá ao valor de: R\$ 2.593,00 (dois mil, e noventa e três reais e noventa e oito centavos), sendo reajustado de acordo com reajuste anual dos servidores municipais;

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar um servidor municipal, conforme art. 6º da Lei Municipal 015/2013, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O valor do cargo, emprego ou função que exerce, assim que finde o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

4.4. O Conselheiro Tutelar poderá exercer outra atividade laborativa, desde que este labor não venha prejudicar o exercício da função de Conselheiro Tutelar, tal como, incompatibilidade com horário da escala de serviço e regime de plantão, hipótese em que, se eleito, será exonerado do cargo.

#### DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. Estão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, conviventes, ainda que em união doméstica, e filhos em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (tios e sobrinhos) inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231, do CONANDA;

5.2. Existe candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtêm votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o outro ficará como suplente. Todavia, estarão impedidos de exercer o mandato em qualquer período o mesmo tempo, devendo ser chamado o próximo da lista.

5.3. Não poderão participar do Processo de Escolha:

a) Aquelas que não preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990 e neste Edital;

4

5.4. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judicial e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

#### DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. A comissão eleitora constituída nos termos do art. 16, §6º da Lei Municipal 16/2010, competirá coordenar o presente processo de escolha.

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de informações de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escoller e divulgar o local de votação e apuração de votos;

i) Divulgar o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

5

5.5. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judicial e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

#### DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. A comissão eleitora constituída nos termos do art. 16, §6º da Lei Municipal 16/2010, competirá coordenar o presente processo de escolha.

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de informações de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escoller e divulgar o local de votação e apuração de votos;

i) Divulgar o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

6

5.6. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judicial e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

#### DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

6.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

6.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e local de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o julgamento de eventuais impugnações;

g) Resultado final do pleito, após a homologação da Comissão Eleitoral;

h) Termo de Posse.

#### DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

6.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciará-se pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

6.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social – Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Manoel do Paraná, Avenida

5.7. Documentos necessários para a inscrição:

a) Documento de identificação com foto, expedido pelo Poder Público;

b) Documento comprovando endereço, expedido pelo Poder Público;

c) Documento comprovando que o candidato é menor de 18 (dezoito) anos, expedido pelo Poder Público;

d) Documento comprovando que o candidato é maior de 18 (dezoito) anos, expedido pelo Poder Público;

e) Documento comprovando que o candidato é portador de deficiência, expedido pelo Poder Público;

f) Documento comprovando que o candidato é portador de doença crônica, expedido pelo Poder Público;

g) Documento comprovando que o candidato é portador de deficiência intelectual, expedido pelo Poder Público;

h) Documento comprovando que o candidato é portador de deficiência auditiva, expedido pelo Poder Público;

i) Documento comprovando que o candidato é portador de deficiência visual, expedido pelo Poder Público;

j) Documento comprovando que o candidato é portador de deficiência múltipla, expedido pelo Poder Público;

k) Documento comprovando que o candidato é portador de deficiência permanente, expedido pelo Poder Público;

l) Documento comprovando que o candidato é portador de deficiência permanente, expedido pelo Poder Público;

m) Documento comprovando que o candidato é portador de deficiência permanente, expedido pelo Poder Público;



Prefeitura Municipal de Japurá  
Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300  
E-mail: administrativa@japuraparana.com.br - CEP: 87225-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá Pr.  
Estado do Paraná

**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME - EPP**

LICITAÇÃO N° 52/2023 - PREGÃO

PREÇO N° 56/2023 - ELETÔNICO

ONDE LIA-SE:  
O MUNÍCIPIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 08:30 HORAS DO DIA 23/04/2023, FARÁ REALIZAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, A AV. BOLÍVAR, 363, PREGÃO ELETÔNICO, CONFORME ESPECIFICA ABAAU:

SO LÉ:  
O MUNÍCIPIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 08:30 HORAS DO DIA 24/04/2023, FARÁ REALIZAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, A AV. BOLÍVAR, 363, PREGÃO ELETÔNICO, CONFORME ESPECIFICA ABAAU:

JAPURÁ, 29/03/2023

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR  
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Japurá  
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá-PR.  
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: administrativa@japuraparana.com.br

CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá-PR

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO N° 58/2023  
Pregão N° 24/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPLANAGEM E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS UTILIZANDO-SE DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM CONCHA ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - PATRÔ-RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR.

Passado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe:

FASE/ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	Produto/Serviço	Marcas	Unidade	Quant.	Preço	Total
1	LOCACAO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM CONCHA COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE 27TON E CONCHA DE 1,20M³ INCLUIDO OPERADOR, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE ENCARGOS E IMPOSTOS		Toneladas	1	R\$500,00	R\$500,00
TOTAL						R\$500,00
						Japurá, 30/03/2023.

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR  
Pregoeiro - Portaria 28/2023



Prefeitura Municipal de Japurá  
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá-PR.  
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: administrativa@japuraparana.com.br

CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá-PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá,  
Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E:**

24/2023, que foi devidamente homologada pela Assessoria Jurídica, tendo constado da Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria n.º 28/2023, conforme o Parecer Jurídico e termos de ato, formalmente lavrado em que ficaram classificadas(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e do §.2º, do Decreto-Lei nº 2.140, de 29 de dezembro de 1964, REGRAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPLANAGEM E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS UTILIZANDO-SE DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM CONCHA ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - PATRÔ-RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR, sendo:

TAXA DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA

Item	Produto/Serviço	Marcas	Unidade	Quant.	Preço	Total
1	LOCACAO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM CONCHA COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE 27TON E CONCHA DE 1,20M³ INCLUIDO OPERADOR, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE ENCARGOS E IMPOSTOS		Toneladas	1	R\$500,00	R\$500,00
TOTAL						R\$500,00

A execução do serviços será realizada, em consonância com as especificações acima mencionadas, bem como perfazendo a execução da licitação.

Em face do desacho acima, autorizou o Sator competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japurá, 30/03/2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER  
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Japurá  
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá-PR.  
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: administrativa@japuraparana.com.br

CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá-PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EXCLUSIVO ME/EPP/MI - LOCAL

LICITAÇÃO N° 53/2023 - ELETÔNICO - SRP

O MUNÍCIPIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 08:30 HORAS DO DIA 26/04/2023, FARÁ REALIZAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, A AV. BOLÍVAR, 363, PREGÃO ELETÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICA ABAAU:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS CORTA FOGO COM ILHOS DE CORES VARIAZADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAPURÁ.

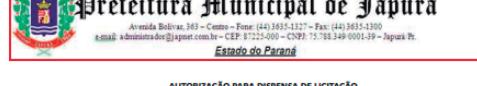
O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O MENOR PREÇO Por item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 34.240,00 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

O EDITA ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEÇÃO DE LICITAÇÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL EM DIAS ÚTEIS DA PREFEITURA DAS 07:30 ÁS 11:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00 HORAS OU VIA **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÓES** ([www.bol.br](http://www.bol.br)). INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO FONE (44) 3635-1327 OU (44) 3635-1690, PELO E-MAIL [licitajapurá@gmail.com](mailto:licitajapurá@gmail.com).

JAPURÁ, 30/03/2023

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR  
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Japurá  
Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300  
E-mail: administrativa@japuraparana.com.br - CEP: 87225-000 - Japurá-PR.  
Estado do Paraná

**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 7/2023  
Processo Administrativo nº 54/2023

DIE: PREFEITA MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres constados no presente processo AUTORIZO a dispensa da modalidade DISPENSA, que tem por objeto a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RAIO-X DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE JAPURÁ.

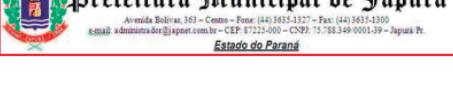
Com valor global de R\$ 2.105,00 (Dois Mil, Cento e Cinco Reais), em favor da Empresa ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA - COMERCIO - CNPJ: 11.974.605/0001-08. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, **Inciso II**.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 27/2023.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Japurá-Pr, 29 de março de 2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER  
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Japurá  
Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300  
E-mail: administrativa@japuraparana.com.br

**PROCESSO N° 54/2023**

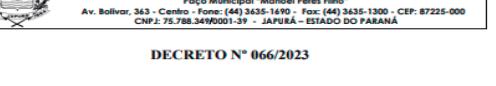
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2023**

Autorizo e ratifico a dispensa, emissão de empenho e a Dispensa de licitação para a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RAIO-X DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE JAPURÁ.

Com valor global de R\$ 2.105,00 (Dois Mil, Cento e Cinco Reais), em favor da Empresa ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA - COMERCIO - CNPJ: 11.974.605/0001-08. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, **Inciso II**.

Japurá, 30 de março de 2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ  
Peço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Av. Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1490 - Fax: (44) 3635-0000 - CEP: 87225-000  
CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá - ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N° 066/2023**

**DIREITO SOBRE A PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO E POR CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA**

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando os dispostos nas alíneas "b" e "c" do inciso II (titulação) e no inciso III (capacitação) do art. 21 da Lei Municipal nº 38/2014 de 27 de agosto de 2014 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgotos (SAMAE) de Japurá/PR;

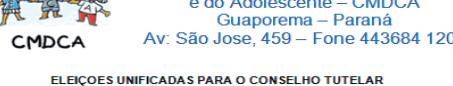
**DECRETA:**

Art. 1º – Fica concedida PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO E POR CAPACITAÇÃO ao servidor público, mediante a sua titulação, considerante o desempenho de seu trabalho e suas qualificações, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2023.

Paço Municipal "MANOEL PERES FILHO" de Japurá, Estado do Paraná, em 28 de março de 2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER  
PREFEITA MUNICIPAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
Guapórema - Paraná

CMDCA

Av: São Jose, 459 – Fone 443684 1206

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR**

EDITAL N° 01/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE GUAPÓREMA/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 742/2015 e Resolução nº. 231/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para os membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, que regerá-se de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é organizado pela Lei nº. 0699/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 01 de outubro de 2024, das 07h00min às 17h00min, observando-se que, se a demanda de serviços impuser, os demais conselheiros deverão comparecer à sede, a rodízio, para atender às demandas do Conselho Tutelar.

1.3. Os horários



Unidade gestora: Câmara Municipal de Indianópolis

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2022		Balanço Anual		Data de	14/03/2023	Página: 1
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPORTEIS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00	
- TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O DISTRITO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00	
REDEIRA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00	
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00	
EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00	
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00	
CELAÇÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGRONEGÓCIO		0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	
SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVIGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00	
SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	
SERVICOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INTERPOLOS PRÓXIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMOS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	
MULTAS, ADUANEIRAS, CONTRAVALORES E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	
INSCRIÇÕES, RESTRIÇÕES E RESTRONGERIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
AUDIOVISÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INIMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INFATILÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE BENS INIMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESÁTIVOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMOS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAZIONALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
PRIBAVARIAIS DE TITULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECUSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES SE CREDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MÓBILIARIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MÓBILIARIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (II) + (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
DEBITO (IV)		1.390.000,00	1.390.000,00	851.803,29	(538.196,71)
TOTAL (V) = (II) + (III) + (IV)		1.390.000,00	1.390.000,00	851.803,29	(538.196,71)
BALANCO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPEHNDIDAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(d-f)
DESPESAS CORRENTES		878.950,00	1.088.000,00	831.251,29	831.251,29	831.251,29	258.748,71
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS		675.000,00	675.000,00	687.052,89	687.052,89	687.047,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		293.000,00	360.000,00	234.198,40	224.198,40	224.198,40	168.851,60
DESPESAS DE CAPITAL		512.000,00	322.000,00	29.552,00	29.552,00	29.552,00	302.448,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (V)		1.390.000,00	1.390.000,00	851.803,29	851.803,29	851.803,29	538.196,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Otros Débitos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,0		



Unidade gestora: Câmara Municipal de Indianópolis  
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Exercício 2022	Balanço Anual	Data de	14/03/2023	Página: 1	
INGRESSOS				DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Operacional (I)	0,00	0,00	Despesa Operacional (V)	851.803,29	834.226,76
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	851.803,29	834.226,76
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.389.909,96	1.392.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (VI)	536.196,67	757.773,24
Recebimentos Extrajuramentários (III)	137.581,17	97.777,25	Pagamentos Extrajuramentários (VII)	137.581,17	102.457,25
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	4.680,00	Saúde em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	4.680,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (II+III+IV)	1.527.551,13	1.494.457,25	TOTAL (X) = (V+VI+VII+IX)	1.527.551,13	1.494.457,25
Notas Explicativas					

JOSE ROBERTO MASCIO

FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES

FERREIRA WESLEY ADRIANO FONZAR DE OLIVEIRA

ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS

PRESIDENTE DA CAMARA

TESOUREIRO (A)

CONTADOR CRC/PR:066754/0

CONTROLE INTERNO

CRC: CRC/PR:066754/P



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO:2022

PERÍODO/MÊS:DEZEMBRO

DATA EMISSÃO:14/03/2023

Página: 1

## VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	neta	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
IMPORTEIS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CÂMBIAS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBSTICOS		0,00	0,00
REVALORIZAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBSTICOS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSOES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		0,00	0,00
USO DE MATERIAIS DE CONSUMO		0,00	0,00
SERVIÇOS		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CÂMBIAS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REVALORIZAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVALORIZAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CNV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
PREVAZÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPO DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		27.761,25	(1.335,90)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
DESCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			

JOSE ROBERTO MASCIO

FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES  
FERREIRA  
TESOUREIRO (A)WESLEY ADRIANO FONZAR DE OLIVEIRA  
CONTADOR CRC/PR:066754/0  
CRC: CRC/PR:066754/P

ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS

CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

2022

DATA EMISSÃO:14/03/2023

Página: 1



PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO

PÁGINA: 1

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO		
INGRESSOS	1.450.123,20	1.469.777,25
RECEITAS DERIVADAS	0,00	5,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINAIRAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agrícola	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originares	0,00	0,00
Intergovernamentais	1.456.123,20	1.468.777,25
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.369.968,00	1.369.968,00
Recebimentos Extrajuramentários	90.123,20	97.777,25
DESEMBOLSOS	1.480.123,20	1.494.457,25
PERSONAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	837.052,69	528.595,23
LEGISLATIVA	837.052,69	528.595,23
JUROS E ENCARGOS DA DÉBITO	0,00	0,00
Juros e Comissão Mensalista da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Comissão Mensalista da Dívida Externa	0,00	0,00
Outras Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	873.070,43	925.862,05
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
da Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	348.750,00	193.311,56
Transferências Financeiras Concedidas	933.190,67	757.773,24
Pagamentos Extrajuramentários	90.	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
Praça Caramuru, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone/Fax (44) 3674-1314  
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindopolis@gmail.com  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**3.2. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar de CP**  
Obrigações devem ser apuradas e pagas (1/12 avos) que se servidores públicos fizerem por si ou terceiros, bem como a outras pessoas que prestam serviços à Câmara Municipal, encontra-se pendente, no sistema de RH, a implementação de funcionalidade para a geração de informações necessárias a aprovação, além de 1/3 das férias e a gratificação natalina, incluindo as obrigações patronais decorrente destas.

Não havendo possibilidade do sistema gerar os demonstrativos necessários para as apurações, o servidor deve apresentar a documentação comprovante das obrigações. Na Câmara Municipal, encontra-se pendente, no sistema de RH, a implementação de funcionalidade para a geração de informações necessárias a aprovação, além de 1/3 das férias e a gratificação natalina, incluindo as obrigações patronais decorrente destas.

Não havendo possibilidade do sistema gerar os demonstrativos necessários para as apurações, o servidor deve apresentar a documentação comprovante das obrigações. Na Câmara Municipal, encontra-se pendente, no sistema de RH, a implementação de funcionalidade para a geração de informações necessárias a aprovação, além de 1/3 das férias e a gratificação natalina, incluindo as obrigações patronais decorrente destas.

No dia 01/02/2022, houve a troca de sistema que não estava parametrizado para apresentação dos relatórios e integração com o sistema contábil.

Em dezembro de 2022, no intuito de representar, ainda que de forma razoável esses saldos, foi apurado em planilha e evidenciado os saldos, ficando claro a razoabilidade desses saldos, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Essa rotina faz-se necessária para que sejam efetuadas as aprovações plenas dos pagamentos de 13° Salário e de férias em conformidade com a legislação, além de demonstrar os saldos das contas patrimoniais de forma fiduciada à realidade da Administração Pública.

**4. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Balanço Orçamentário mostra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, complementado a previsão inicial, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstrado, também, as despesas por categoria econômica e grupo de despesa, despendendo, a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Cabe ressaltar que a Câmara Municipal de Indianópolis não possui Receita Operacional.

A execução do orçamento da Entidade Câmara Municipal de Indianópolis, em 2019 apresentou os seguintes resultados:

Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo Dotação
-----------	-----------------	--------------------	---------------------	---------------------	----------------	---------------

www.cmindopolis.pr.gov.br

*anexo F*



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
Praça Caramuru, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone/Fax (44) 3674-1314  
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindopolis@gmail.com  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Despesas Correntes	878.000,00	1.080.000,00	831.251,29	831.251,29	831.251,29	236.748,71
Despesas de Capital	312.000,00	312.000,00	20.553,00	20.553,00	20.553,00	303.448,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.390.000,00</b>	<b>1.390.000,00</b>	<b>851.803,29</b>	<b>851.803,29</b>	<b>851.803,29</b>	<b>538.196,71</b>



#### 5. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial apresentado evidencia a situação patrimonial da Câmara Municipal de Indianópolis em 31 de dezembro de 2022. Demonstram a posição dos ativos e passivos, bem como a posição dos resultados obtidos, informando qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados da gestão, partindo de longe de todos os tipos de bens e direitos (ativos) e passivos, bem como os saldos dos ativos potenciais, e passivos e o superávit ou déficit financeiro.

Os ativos compreendem os saldos dos recursos financeiros e patrimoniais disponíveis, bem como os saldos das contas patrimoniais de recursos econômicos futuros ou potenciais de serviços. Os passivos compreendem os saldos das obrigações presentes, decorrentes de eventuais passados e com alta probabilidade

www.cmindopolis.pr.gov.br

*anexo F*



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
Praça Caramuru, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone/Fax (44) 3674-1314  
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindopolis@gmail.com  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

de desembolso futuro. O patrimônio líquido contém o detalhamento dos resultados acumulados, representando a diferença entre o total dos ativos e o total dos passivos.

ESPECIFICAÇÃO	Ativo	Exercício Atual	Exercício Anterior	Capital	Reserva de Contingência
CAMARAS TRIBUTARIAS DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPENSA CORRENTE DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALTAIR/DO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DEPENSA CORRENTE DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>MINISTÉRIO DA Fazenda - Consolidação</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DEPENSA CORRENTE DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.cmindopolis.pr.gov.br

*anexo F*



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
Praça Caramuru, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone/Fax (44) 3674-1314  
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindopolis@gmail.com  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ESPECIFICAÇÃO	Ativo	Exercício Atual	Exercício Anterior	Capital	Reserva de Contingência
DEPENSA CORRENTE DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALTAIR/DO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DEPENSA CORRENTE DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>MINISTÉRIO DA Fazenda - Consolidação</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DEPENSA CORRENTE DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.cmindopolis.pr.gov.br

*anexo F*



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
Praça Caramuru, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone/Fax (44) 3674-1314  
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindopolis@gmail.com  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

No Balanço Patrimonial cabe destacar:

**5.1. Ativo Circulante**

No Balanço Patrimonial devem ser evidenciados bens que estejam disponíveis para resolução imediata.

O Ativo Circulante compõe a numerosa e outros bens com maior capacidade de comercialização em moeda e está segmentado em moeda nacional.

**5.1.1. Caixa e Equivalentes de Caixa**

O grupo Caixa e Equivalentes de Caixa compõe o somatório dos valores disponíveis na conta da Câmara Municipal, bem como equivalentes de caixa, que representam uma reserva com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não existem restrições.

O referido grupo não apresenta saldo em razão da devolução de recursos remanescentes da Câmara Municipal ser realizada pela Prefeitura.

**5.1.2. Estoques**

Estoques são aqueles na forma de materiais ou suprimentos a serem consumidos no processo produtivo, na forma de produtos ou serviços a serem fornecidos ou distribuídos na prestação de serviços; mantidos para venda ou distribuição no curso normal das operações; ou em processo de produção para venda ou distribuição.

A Câmara Municipal não registra, em estoque, os itens de alimentação e de material de escritório, bem como os bens destinados ao consumo da comunidade social a pagar.

O referido grupo não apresenta saldo em razão da devolução de recursos remanescentes da Câmara Municipal ser realizada pela Prefeitura.

**5.1.3. Ativo Circular**

O Ativo Circular deve ser evidenciado imediatamente com base no valor de aquisição, produção ou construção, quando os elementos do ativo imobilizado tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou existir sistema contábil durante esse período, sem prejuízo das exceções expressamente consignadas. Quando não houver sistema contábil, é feita a estimativa do valor útil, pelo valor de aquisição, quando o ativo for de uso gratuito, devendo ser considerado o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento contábil definido nos termos da legislação.

**5.1.4. Ativo Imobilizado**

O ativo imobilizado é reavaliado periodicamente com base no valor de aquisição, produção ou construção, quando os elementos do ativo imobilizado tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou existir sistema contábil durante esse período, sem prejuízo das exceções expressamente consignadas. Quando não houver sistema contábil, é feita a estimativa do valor útil, pelo valor de aquisição, quando o ativo for de uso gratuito, devendo ser considerado o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento contábil definido nos termos da legislação.

**5.1.5. Ativo Intangível**

O ativo intangível não existe no Balanço Patrimonial, nem no ativo circulante.

**5.1.6. Bens Móveis**

Em 31/12/2022, a Câmara Municipal possui o montante de R\$ 64.483,47 relativos ao custo de aquisição de bens móveis.

Ressalta-se que não foi realizado inventário dos bens móveis e o registro desses bens foram realizados pelo custo de aquisição e sujeitos a depreciação.

Por fim, foi realizada a necessidade de reforma no prédio de levantamento e reestruturação dos bens móveis da Câmara Municipal, tendo sido encaminhada pelo Setor Contábil recomendação para que a gestão da Câmara Municipal promova as regulamentações e procedimentos necessários para o levantamento do inventário de bens e a reavaliação, visando a adequação conciliatória dos bens patrimoniais.

**5.2. Ativo Não Circulante**

O Ativo Não Circulante constante no Balanço Patrimonial representou, em 31/12/2022, 100% do total do Ativo, verificando-se uma variação positiva dentro da mesma classe de 31,74%, passando de R\$ 64.130,47 em 31/12/2021, para R\$ 64.483,47 em 31/12/2022.

**5.2.1. Ativo Imobilizado**

O ativo imobilizado é reavaliado periodicamente com base no valor de aquisição, produção ou construção, quando os elementos do ativo imobilizado tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou existir sistema contábil durante esse período, sem prejuízo das exceções expressamente consignadas. Quando não houver sistema contábil, é feita a estimativa do valor útil, pelo valor de aquisição, quando o ativo for de uso gratuito, devendo ser considerado o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento contábil definido nos termos da legislação.